DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 9
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 5.022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera as disposições da Lei nº 3.486, de 26 de janeiro de 2007, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei 3.486, de 26 de janeiro de 2.007, alterado pela Lei de nº 4.843, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá a seguinte constituição, estrutura e membros:*

***I -** Representantes do Poder Público:*

***a)** 02 (dois) representantes da Diretoria de Cultura;*

***b)** 01 (um) representante da Diretoria de Turismo;*

***c)** 01 (um) representante da Secretaria de Patrimônio.*

***II -** Representantes de entidades e sociedade civil:*

***a)** 03 (três) representantes de Artes Cênicas, Audiovisual e Expressão Musical, respectivamente composto pelas atividades de teatro, cinema, música e outras que nele se enquadrarem;*

***b)** 03 (três) representantes de Artes Plásticas, respectivamente composto pelas atividades de pintura, escultura, artesanato e outras que nele se enquadrarem;*

***c)** 03 (três) representantes de Literatura, Patrimônio e Memória, respectivamente composto pelas atividades de escrita, biblioteca, urbanismo, museu e outras que nele se enquadrarem."*

Art. 2º O parágrafo 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei 3.486, de 26 de janeiro de 2007, alterado pela Lei de nº 4843, de 12 de novembro de 2.021, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 2º** Os membros de que tratam o inciso II deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições e/ou associações, ou pelos produtores culturais independentes afins, por meios oficiais ou durante encontros ou convenções realizadas pelo Departamento de Cultura, homologados pelo Poder Executivo.*

***§ 3º** Os membros de que tratam o inciso I deste artigo serão indicados pelos respectivos Diretores e Secretários Municipais e homologados pelo Poder Executivo."*

Art. 3º O parágrafo 4º e 5º, do artigo 4º, da Lei 3.486, de 26 de janeiro de 2007, alterado pela Lei de nº 4.843, de 12 de novembro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 4º** As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão bimestrais, de forma presencial, virtual ou mista.*

***§ 5º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente a qualquer tempo, sempre que situações atípicas assim o exigirem, podendo na sua ausência convocar reunião extraordinária o Vice-Presidente e/ou Secretário-Geral."*

Art. 4º Os demais artigos e dispostivos da Lei 3.486, de 26 de janeiro de 2007, alterados pela Lei de nº 4.843, de 12 de novembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

PORTARIA Nº 22.271, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12264 em 11 de outubro de 2023, formulada por Elza Gonçalves da Silva, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Elza Gonçalves da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 43222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/03/2015 a 21/03/2020 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 04/12/2023 a 18/12/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.272, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura

Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12490 em 18 de outubro de 2023, formulada por Helder Moreira de Oliveira Mazarelli, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Helder Moreira de Oliveira Mazarelli**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 51594-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Baixa e Alta Tensão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 20/03/2013 a 19/03/2018 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 21/11/2023 a 20/12/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.273, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12883 em 27 de outubro de 2023, formulada por Olivaldo Castro Trindade, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Olivaldo Castro Trindade**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 37010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 06/11/2023 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 13/11/2023 a 12/12/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.274, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o memorando nº 355/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao memorando nº 355/2023, do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Adriana de Oliveira Sakane Mello	35866	Professor de Educação Básica I	25/09/2023
Amanda Pereira Bezerra	35750	Professor de Educação Básica I	17/09/2023
Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho	35823	Professor de Educação Básica II	17/09/2023
Fabian Castilho Cossio	54963	Professor de Educação Básica II	29/09/2023
Karla Danielle dos Reis de Oliveira	35777	Professor Auxiliar de Educação Básica I	17/09/2023

Marina Pereira Bezerra	38440	Professor de Educação Básica I	09/09/2023
Patrícia de Oliveira Sakane Barakat	35920	Professor de Educação Básica I	22/09/2023
Sandra Regina Cavalcante Cespedes	8770	Professor de Educação Infantil, de Creche e Educação de Jovens e Adultos	17/09/2023
Adriana Martins Ferreira Garcia	50890	Professor de Educação Básica I	13/10/2023
Juliana de Oliveira Pinto	45209	Professor de Educação Infantil, de Creche e Educação de Jovens e Adultos	17/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.275, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 355/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 355/2023 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
João Mariano Filho	6130	Pedreiro	04/10/2023
Karina Viviane Mariano Tezzin	54918	Motorista	15/09/2023
Renato Ferreira da Silva	39810	Coletor de Lixo	14/09/2023
Tainara Luciene Lopes Ramos Oliveira	54919	Agente de Organização Escolar (Escriturário)	15/09/2023
Noriel de Araújo	34711	Coletor de Lixo	01/09/2023
José Milton de Souza	13048	Serviços Gerais Classe I	17/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.276, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 355/2023 do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Federal nº 173/2020 pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, que concede o direito a contagem ininterrupta de tempo de aquisição de quinquênio aos servidores lotados na área da saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 355/2023 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Ana Elisa Sanches Giometti Suman	16969	Dentista 04 Horas	01/09/2023
Marcia Graziela Pereira de Souza	55494	Auxiliar de Enfermagem	07/09/2023
Giseli Cristina da Silva dos Santos	53653	Agente Comunitário de Saúde	03/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de novembro de

2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.277, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 10159 em 22 de agosto de 2023, formulada por Patricia Noguchi França, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Patricia Noguchi França**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 43893, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/06/2015 a 06/06/2020 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 22/11/2023 a 06/12/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de novembro de 2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.278, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 11957 em 5 de outubro de 2023, formulada por Ana Carolina Pegoraro, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Ana Carolina Pegoraro**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] matrícula funcional GP/nº 44113, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Postura e Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/07/2015 a 08/02/2022 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 04/12/2023 a 18/12/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de novembro de 2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.279, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do setor cultural – Lei Paulo Gustavo nº 195/2022".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho e 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural – Lei Paulo Gustavo nº 195/2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstosna Lei nº 195 de 8 de julho de 2022, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

II – seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 195/2022;

IV - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 195/2022;

V – analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial;

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I – Um representante da Prefeitura:

Igor de Freitas Grespan - Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RG [redacted]

II – Dois representantes da sociedade civil:

Douglas Henrique da Silva do Carmo RG [redacted]

Raquel Celita Penhalves dos Reis RG [redacted]

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Paulo Gustavo, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de PEREIRA BARRETO-SP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.280, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12182 em 10 de outubro de 2023, formulada por Danilo Cesar Fernandes, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Danilo Cesar Fernandes**, portador da cédula de identidade RG nº 3[redacted], matrícula funcional GP/nº 54526-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 19/08/2016 a 25/03/2023 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 21/11/2023 a 05/12/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Resolução 01/2023 - SMS

Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil, para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações através da Lei Federal 13.024/2015.

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A **SMS – Secretaria Municipal de Saúde** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe conferem, em atendimento à Lei Federal 13.019 /2014 e as alterações trazidas pela Lei Federal 13.204/2015, torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde das Organizações da Sociedade Civil com sede no município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O credenciamento tem como objetivo inscrever as Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em prestar posteriormente serviços ambulatoriais e hospitalares.

Paragrafo Único – As normativas sobre a execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares serão divulgadas conforme as necessidades que surgirem para o atendimento da população.

Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, das 13h00 às 17h00, até o dia 24 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Poderão participar do credenciamento apenas as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos

seguintes requisitos:

a) Entidades ou organizações que prestem serviços no âmbito da saúde;

b) Tenha objetivos voltados a prestar serviços relacionados a atendimentos ambulatoriais e hospitalares à população;

c) Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

e) Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

g) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) Oficio em papel timbrado da entidade requerendo o credenciamento e manifestando o interesse na realização de futuras parcerias com esta Prefeitura;

b) Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

c) Ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

d) Relação nominal atualizada da diretoria da entidade;

e) Cópia da Inscrição do CNPJ.;

f) Certidões Negativas de Débito (CND), Federal, Estadual e Municipal. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa;

g) Cópia de comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone recente);

h) Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 com data atualizada;

i) Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento com data atualizada;

j) Alvará da vigilância sanitária.

Art. 6º - A documentação apresentada será analisada pela comissão de credenciamento nomeada através do Decreto nº 6.250 de 8 Agosto de 2023, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das organizações para fins de celebração das parcerias.

Art. 7º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município pelo website: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto.

Art. 8º - O credenciamento da organização não obriga a administração pública a firmar as parcerias, que serão celebradas desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Paragrafo Único – Havendo a formalização das parcerias para execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares, serão custeadas com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, programados para cada serviço conforme valores aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e alocados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - Estipulado o prazo bienal, a Secretaria Municipal de Saúde divulgará novo prazo para as entidades atualizarem o credenciamento.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de novembro de 2023.

_____

Marcia Mitiko Anami Yamamoto
Secretária Municipal de Saúde

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0192/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas em atendimento aos objetos constantes no Plano de Trabalho para realização da 17ª Travessia do Canal de Pereira Barreto, através do Convênio 361/2023 celebrado entre a Prefeitura de Pereira Barreto e a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **ANA CAROLINA ALVES DE MELO EUGENIO 34889453830,** inscrita no CNPJ nº: 44.287.467/0001-30, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO SMAS 07/2023

Organização da Sociedade Civil: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001 - 66

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens com recursos de Emenda Estadual nº 2023.050.48418

Considerando que o recurso a ser transferido trata-se de Emenda parlamentar Estadual e conforme art. 29 da Lei 13.019/2014 poderão ser celebrados sem chamamento público.

Considerando ainda o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando a Resolução CMAS 14/2023 que aprovou a programação da emenda estadual com recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para a aquisição de equipamentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos executado pela OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto.

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento na Secretaria Municipal de Assistência Social para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Emenda Parlamentar.

Conclusão:

Assim, justificamos que o **Termo de Fomento poderá ser formalizado por dispensa de chamamento público**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de Novembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 07/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 07/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de Novembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de classificação das propostas de preço, da licitação acima referenciada, que tem por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Construção do Leito de Secagem na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de Pereira Barreto**.

Ficam classificadas as empresas:

CLAS.	EMPRESA	VALOR
1º	JOÃO CARLOS AVELLAR LTDA CNPJ: 36.482.501/0001-07	R$387.998,99
2º	LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 44.657.937/0001-00	R$394.888,13
3º	DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.074.786/0001-40	R$410.840,74
4º	CONCRESP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 11.409.700/0001-50	R$432.980,49

As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação do SAAE. Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Pereira Barreto, 16 de novembro de 2023.

_____
Victor Vicentini
Presidente da Comissão de Licitação